



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140129PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00004/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTONIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos FPM, ICMS, ISS E OUTROS Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser

utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Janeiro de 2014.

RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	2 TOM. PAD. BRA PL/BR PRM725B	Unidade	15	12,09	181,38
2	2SS/TOMADA 2P+T 10A C/P SB	Unidade	15	16,07	241,02
3	2TOMADA 2P+T PAD DIST 20A SB FAME	Unidade	15	8,86	132,87
4	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8	Unidade	100	0,15	15,45
5	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5	Unidade	80	0,05	4,12
6	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5	Unidade	80	0,21	16,48
7	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4	Unidade	80	0,67	53,56
8	ACAB P/DOCOL BASE 1.1/4 E 1.1/2 ITAP	Peça	7	31,62	221,35
9	ACAB P/DOCOL BASE 1/2 A 1" ITAP	Peça	7	24,31	170,16
10	ACABAMENTO C-56 P/BASE KELLY 1/2"A1	Peça	10	21,99	219,91
11	ADAP. SOLD CTO 20X1/2	Unidade	30	0,41	12,36
12	ADAP. SOLD CTO 25X3/4	Unidade	40	0,57	22,66
13	ADAP. SOLD CTO 32X1	Unidade	40	1,13	45,32
14	ADAP. SOLD CTO 40X1.1/4	Unidade	40	2,32	92,70
15	ADAP. SOLD CTO 50X1.1/2	Unidade	40	3,08	123,19
16	ADAP. SOLD CTO 60X2	Unidade	20	7,31	146,26
17	ADAPTADOR AUTO-AJUST 25X3/4	Unidade	20	12,31	246,17
18	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4	Unidade	20	27,30	545,90
19	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2	Unidade	20	27,04	540,75
20	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL	Unidade	20	8,70	174,07
21	ADESIVO PVC 175G POLYTUBES PINC	UNID.	70	7,50	524,89
22	ADESIVO SILICONE 280GR	Unidade	20	19,62	392,43
23	ADESIVO SILICONE 50GR	Unidade	20	4,11	82,19
24	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8TRAM	UNID.	10	16,48	164,80
25	ANGELIM SERRADO EM CAIBRO	M3	10	288,40	2.884,00
26	ANGELIM SERRADO EM VIGA	M3	20	908,46	18.169,20
27	APLICADOR DE SILICONE P/ BISNAGA	Unidade	7	11,48	80,39
28	ARAME GALV 16RL KG	KG	80	7,77	621,30
29	ARAME GALV 18RL KG	KG	80	9,34	747,37
30	ARAME RECOZIDO PRETO 18	Quilograma	100	8,03	803,40
31	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	70	4,28	299,94
32	ARGAMASSA INT. AC1 QUART. C/ 20 KG	Saco	100	10,82	1.081,50
33	ARMARIO PARA BANHEIRO .	UND	40	28,84	1.153,60
34	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BEJE	UND	40	46,35	1.854,00
35	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	100	12,36	1.236,00
36	BACIA CONV. ATLANT CZRL	UNID.	8	73,59	588,75
37	BACIA CX ACOP SAV CZPR	UNID.	3	86,72	260,15
38	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	Barra	50	8,96	448,05
39	BASE PARA RELE	UND	40	6,18	247,20
40	BLOCO DE ASSU	UND	27000	0,37	10.011,60
41	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	Unidade	30	2,37	71,07
42	BOCAL DE LOUCA	UND	50	2,58	128,75

43	BOTA PEGAFORTE BRANCA	UNID.	20	25,12	502,43
44	BRACO ZINC P/ LUMINARIA 1,00MT	Unidade	30	20,50	614,91
45	BRITA 19	M3	80	92,69	7.415,18
46	BROCA CONCRETO 6X100MM	UNID.	10	2,82	28,22
47	BROCA CONCRETO 8X120MM	UNID.	10	4,03	40,27
48	BROCA P/ METAL 5/16" HSS-G	Unidade	7	8,29	58,04
49	BROCA P/ METAL 9/64" HSS-G	Unidade	4	3,04	12,15
50	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	80	7,81	624,59
51	BROXA STANDAR 800/2	Unidade	25	2,94	73,39
52	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	Unidade	30	1,24	37,08
53	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	Unidade	30	2,42	72,62
54	CABO FLEX 4,00MM	Metro	1000	1,60	1.596,50
55	CABO FOREST 1,5MMX100M	RL	40	55,76	2.230,57
56	CABO FORETS 2,5MMX100M	RL	30	87,00	2.610,12
57	CADEADO E-30 ENCARTELADO	Unidade	10	12,77	127,72
58	CADEADO E-40 ENCARTELADO	Unidade	10	17,87	178,71
59	CADEADO LATAO 35MM	UNID.	15	11,81	177,21
60	CADEADO LATAO 40MM	UNID.	15	13,32	199,77
61	CAIXA 4X2 PLASTICO PRETA	UNID.	400	0,21	82,40
62	CAIXA D'AGUA 1.000 LT POLIET. C/ TAMPA	Unidade	2	295,51	591,01
63	CAIXA D'AGUA 500 L	UND	10	185,40	1.854,00
64	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	Unidade	180	2,27	407,88
65	CAIXA DESC ACOP AZAL/SAV CRPZ	UNID.	3	128,50	385,51
66	CAIXA D'AGUA 1000 LT	UND	8	360,50	2.884,00
67	CAIXA FERRO REDONDA P/ TETO	Unidade	30	2,01	60,26
68	CAIXA LUZ ELET FLEX 4X2	Unidade	150	1,03	154,50
69	CAIXA SINF. QUADRADA CROM. 10X20CM	UNID.	45	7,60	342,06
70	CAL HIDRATADO P/ REBOCO c/ 20 KG	Saco	120	10,88	1.305,22
71	CAL SUPERCAL - 10 KG	PCT	80	8,37	669,91
72	CAL SUPERCAL - 5 KG	PCT	80	2,72	217,54
73	calha lampada 1/2 metro	UND	30	27,81	834,30
74	CAP P/ ESGOTO PRIM 150	Unidade	30	24,10	723,06
75	CAP SOLD 25MM	Unidade	150	0,98	146,78
76	CAP SOLD 32MM	Unidade	150	1,18	177,68
77	CAP SOLD 60MM	Unidade	60	7,67	460,41
78	CARRO DE MÃO	UNID.	8	83,02	664,14
79	CENTRO DE DISTR.P/3 DISJ.BR/	Unidade	6	6,90	41,41
80	CERAMICA	M²	150	15,45	2.317,50
81	CIMENTCOLA INT CINZA AC1 S20 KG PA.	SC	25	7,64	191,07
82	CIMENTO CII Z-3	SC	250	20,38	5.095,93
83	CIMENTO SACO C/50 KG	Saco	1000	20,60	20.600,00
84	CJ. TOMADA PADRAO BRA.10A 250V BR PRM444721	Unidade	50	7,52	375,95
85	COLA araldite	UND	35	22,66	793,10
86	COLA BRANCA 5KG	Unidade	20	37,85	757,05
87	COLA PAPEL DE 1KG	UND	40	10,30	412,00
88	COLHER PEDREIRO AÇO 9 OVAL	UNID.	7	5,22	36,55
89	COLUNA LAVAT SAV CRPR	UNID.	3	39,99	119,98
90	COLUNA P/LAVATORIO CZRL	UNID.	5	33,21	166,04
91	CORALAR ACRILICO	Latão	35	157,90	5.526,47
92	CORDA N 8	UND	30	16,48	494,40
93	CORRUGADO AMARELO 3/4"	Metro	150	0,77	115,88
94	CORTADOR DE CERAMICA	UND	15	144,20	2.163,00
95	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Unidade	15	9,01	135,19
96	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UNID.	80	7,32	585,86
97	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UNID.	80	7,32	585,86
98	DOBRADISSA (G)	UND	30	1,03	30,90
99	ELETRODUTO PVC ROSC 1"	Unidade	25	8,91	222,74
100	ELETRODUTO PVC ROSC 1.1/4	Unidade	25	13,24	330,89
101	ELETRODUTO PVC ROSC 2"	Unidade	25	20,86	521,44
102	ELETRODUTO PVC ROSC 3/4"	Unidade	25	5,97	149,35
103	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID.	35	1,43	50,11
104	ESMALTE SEC. RAPIDA 3,6 L	GL	30	52,21	1.566,32
105	ESMALTE SEC. RAPIDA 900ML	UNID.	40	12,60	503,88
106	FECH. EXT AL/ESP POP LINE	UNID.	30	17,32	519,74
107	FECHADURA DE PORTAO	UND	15	23,69	355,35
108	FERRO 1/2 CONST. BARRA	Barra	80	46,76	3.740,96

109	FERRO 1/4 CONST. BARRA	Barra	250	12,51	3.128,63
110	FERRO 3/8 CONST. BARRA	Barra	150	30,08	4.511,40
111	FERRO 4.2MM BARRA	Barra	250	4,48	1.120,13
112	FERRO 5.0MM BARRA	Barra	250	7,11	1.776,75
113	FERRO 5/16 CONST. BARRA	Barra	150	20,45	3.066,83
114	FIO 10	UND	15	180,25	2.703,75
115	FITA CREPE 24MMX50M	UNID.	50	3,15	157,59
116	FITA CREPE 48MMX50M AUTOMOTIVA	UNID.	20	8,04	160,89
117	FITA ISOL 18MMX20M MAX TAPE 3M.	UNID.	80	2,78	222,48
118	FITA ISOLANTE 20M	UNID.	150	2,17	326,00
119	FITA ISOLANTE 5M	UNID.	80	0,50	40,38
120	INT. SIMP+TOM. PAD. BRA. PRM720B	Unidade	50	10,20	509,85
121	INTER CINZA 1 TECLA SIMP SS 0222	Unidade	50	4,12	206,00
122	INTERRUPTO TRIPLO ILUME	UND	180	6,18	1.112,40
123	INTERRUPTO TRIPLO PIAL	UND	50	18,54	927,00
124	INTERRUPTOR 1 TEC SIMPLES C/PL 4X2	UNID.	30	2,13	63,96
125	INTERRUPTOR 2 TEC SIMPLES+TOM FIX	UNID.	40	2,89	115,77
126	INTERRUPTOR 4X2 1TS+TOM 2P+T	UNID.	50	3,49	174,59
127	JOELHO 90 SOLD 32MM	UNID.	280	1,00	279,75
128	JOELHO 90 SOLD 50MM	Unidade	60	4,27	256,47
129	JOELHO 90° SOLD PVC 25MM.	UNID.	1000	0,19	185,40
130	JOELHO 90° 40MM ESG PVC.	UNID.	600	0,44	265,74
131	JOELHO 90° ESGOTO PRIM-100MM	UNID.	200	1,78	356,38
132	JOELHO 90° SOLD PVC 20MM.	UNID.	1000	0,13	133,90
133	JOELHO COM BUXHA DE LATAO 20X1/2	UND	40	2,06	82,40
134	JOELHO DE 100	UND	200	3,09	618,00
135	KIT 5 PEÇAS CROMADO	Unidade	4	41,66	166,65
136	LAMP FLUOR COMPACTA 220V 20W 6.400K 3U T4.	UNID.	130	6,99	909,18
137	LAMPADA FLORECENTE 25 W	UND	50	25,75	1.287,50
138	LAMPADA FLUOR 40W	Unidade	120	4,17	500,58
139	LAMPADA IMCADECENTE 200 W	UND	80	4,12	329,60
140	LAMPADA V.SODIO 400W G LIGHT	Unidade	6	60,73	364,37
141	LAMPADA V.SODIO 400W PHILIPS	Unidade	30	60,73	1.821,86
142	LAMPADA VAP. SODIO 250W PHILIPS	Unidade	15	46,87	702,98
143	LATEX DEMAIS 18L	LG	20	50,87	1.017,43
144	LATEX DEMAIS 3,6L	GL	20	14,66	293,14
145	LAVANDERIA 1X20	UND	20	72,10	1.442,00
146	LAVAT COL 47X38,5CM SAV CZPR	UNID.	5	52,21	261,05
147	LAVATORIO P/COLUNA 45X38CM CZRL	UNID.	7	46,49	325,46
148	LIXA D'AGUA G150 T225	Unidade	150	1,18	177,68
149	LIXA D'AGUA G280 T225	Unidade	50	0,77	38,63
150	LIXA FERRO G100 K246	Unidade	100	2,27	226,60
151	LIXA MASSA G100 A257	Unidade	100	0,52	51,50
152	LONA PRETA 1X6	MT	80	6,18	494,40
153	LUMINARIA ABERTA START E-27	Unidade	30	30,28	908,46
154	LUVA ESGOTO 100MM	UNID.	300	2,53	760,14
155	LUVA ESGOTO 50MM	UNID.	300	1,19	358,44
156	LUVA ESGOTO 75MM	UNID.	200	2,13	426,42
157	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID.	200	0,72	144,20
158	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID.	200	1,42	284,28
159	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID.	400	1,30	519,12
160	LUVA SOLDAVEL PVC 20X20MM	UNID.	700	0,16	115,36
161	LUVA SOLDAVEL PVC 25X25MM	UNID.	700	0,28	194,67
162	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	300	0,40	120,51
163	MARRETA ACO 1KG SEXTAV	UNID.	10	12,58	125,76
164	MARRETA DE 1,5	UND	30	17,51	525,30
165	MARTELO UNHA 27MM CABO FIBRA	UNID.	10	18,62	186,22
166	MASCARA DE REPIRA 3M	UND	500	2,06	1.030,00
167	MASSA ACRILICA BRANCA	Latão	20	102,69	2.053,82
168	MASSA CORRIDA PVA SACO C/ 15KG	Saco	30	14,83	444,96
169	motor bomba 1/2 cv	UND	25	159,65	3.991,25
170	pá de bico tramontina	UND	70	20,60	1.442,00
171	PAREDEX VINIL ACRILICO	Latão	20	108,67	2.173,30
172	PENEIRA CAL 55	UNID.	10	12,63	126,28
173	PIAS DE 1.M	UND	25	36,05	901,25
174	PINTA PISO	Galão	20	39,76	795,16

175	PISO CERAMICO ESM 45X45	MT	100	7,77	776,62
176	PISO CERAMICO ESM 45X45	MT	130	7,77	1.009,61
177	PISO ESM 45X45 BARI BRANCO PLUS	M3	150	8,36	1.254,54
178	PISO ESM 45X45 CALABRIA PLUS	M4	100	8,36	836,36
179	PISO ESM 45X45 GRAMADO PLUS	M5	50	8,36	418,18
180	PISO ESM 45X45 RESID. BLANC PLUS	M6	150	8,36	1.254,54
181	PISO TURIM WHITE 45	MT	150	3,35	502,13
182	PLAFOM PARA BANHEIRO	UND	35	3,61	126,18
183	PLAFON BRANCO 100W COM SOQUETE PORCELANA	UNID.	100	1,73	173,04
184	PORTA LISA MISTA 2,10X80CM	UNID.	20	50,75	1.014,96
185	PORTA MADEIRA IMBUIA 2,10X0,60	Unidade	2	122,13	244,25
186	PORTA Prensada de 70	UND	35	56,65	1.982,75
187	PORTA SANFONADA	Unidade	2	57,94	115,88
188	PREGO	Unidade	30	8,24	247,20
189	REATOR CONVENCIONAL 40 W	Unidade	50	12,62	630,88
190	REATOR ELETRONICO 1X20W	Unidade	30	8,76	262,65
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W	Unidade	30	18,39	551,57
192	REATOR ELTRONICO DE 20	UND	20	10,30	206,00
193	REATOR RVS 70W 900 FPN EXTERNO	Unidade	20	39,60	792,07
194	REATOR RVS VAPOR DE SODIO 250W FPN EXTERNO	Unidade	25	66,28	1.657,01
195	REATOR RVS/MET 400W FPN Externo	Unidade	6	76,01	456,08
196	REBOCAL	UND	70	10,30	721,00
197	REGISTRO ESF 25MM SOLDAVEL	UNID.	150	2,29	342,99
198	REGISTRO ESF 40MM SOLDAVEL	UNID.	50	5,09	254,41
199	REGISTRO ESF 50MM SOLDAVEL	UNID.	70	7,42	519,12
200	REGISTRO ESF PVC 20MM SOLDAVEL	UNID.	100	3,49	349,17
201	REGISTRO ESF PVC 32MM SOLDAVEL	UNID.	40	8,50	339,90
202	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA	Unidade	20	4,53	90,64
203	REGUADO DE GÁS DO GRANDE	UND	40	23,69	947,60
204	REJUNTE FLEX	Quilograma	100	3,81	381,10
205	RELE FOTOCELULAR PARA BASE.	UNID.	80	11,22	897,34
206	RELE FOTOELETRICO FL-02/NF PP LINSA	Unidade	25	16,46	411,49
207	ROLO LÃ MISTA 23CM	UNID.	20	6,83	136,58
208	ROLO LA SUPER 1000	Unidade	30	18,64	559,29
209	SANITARIO CINZA CAIXA ACOPLADA LOGASE	UND	5	309,00	1.545,00
210	SECAGEM RAP. ESMALTE	Galão	30	53,87	1.616,07
211	SELADOR ACRILICO BRANCO (LATAO) 05A	Latão	20	113,45	2.269,09
212	SELADOR DE PAREDE	UND	15	64,89	973,35
213	SELADOR DE PAREDE	UND	20	64,89	1.297,80
214	SERRA ESTARRET	UND	80	3,61	288,40
215	SERRA MANUAL bs-1218	Unidade	25	4,11	102,74
216	SERRA TICOTICO	UND	15	139,05	2.085,75
217	SERROTE RAMADA	UND	20	32,96	659,20
218	SIFAO SANFONADO PLAST. UNIVERSAL	UNID.	50	3,29	164,29
219	SIFRAO	UND	150	5,15	772,50
220	SUPERCAL	Quilograma	1200	0,88	1.050,60
221	SUPERCIMENTCOLA CINZA ACII SC20 PA.	SC	30	27,88	836,46
222	TE ESGOTO PRIM 50X50MM.	UNID.	300	2,59	775,59
223	TE P/ ESGOTO 100MM (DN100)	Unidade	45	12,36	556,20
224	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)	Unidade	45	1,80	81,11
225	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM	Unidade	15	46,50	697,57
226	TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50)	Unidade	15	5,30	79,57
227	TE RED SOLD 25X20	Unidade	70	1,91	133,38
228	TE RED SOLD 32X25	Unidade	30	3,81	114,33
229	TE SOLD 20MM	Unidade	70	0,67	46,87
230	TE SOLD 25MM	Unidade	70	0,82	57,68
231	TE SOLDAVEL 20MM	UNID.	1000	0,27	267,80
232	TE SOLDAVEL 25MM	UNID.	1000	0,37	370,80
233	TELHA BRASILIT 2,50X0,50	UND	10	15,45	154,50
234	TELHA COLONIAL TIPO 2	MIL	50	132,10	6.604,88
235	TELHA DE 1	MIL	10	0,33	3,30
236	TELHA DE 2	MIL	25	267,80	6.695,00
237	THINNE	LT	250	6,18	1.545,00
238	THINNER 500ML	Lata	100	6,70	669,50
239	THINNER 9116 EUCATEX 0,900L	LT	100	7,35	735,42
240	TIJOLO 8 FUIROS	MIL	40	222,48	8.899,20

241	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19 CM	MIL	40	222,48	8.899,20
242	TIJOLO CERAMICO 9X19X19CM	MIL	40	222,48	8.899,20
243	tinta galão	UND	30	49,44	1.483,20
244	tinta latão demais	UND	7	56,65	396,55
245	tinta latão demais	UND	7	128,75	901,25
246	TOMADA 2P+T UNIV PL/BR	Unidade	60	8,17	490,07
247	TOMADA 4X2 2P+T 10A	UNID.	80	2,44	195,29
248	TOMADA 4X2 DUPLA 2P+T 10A	UNID.	50	4,87	243,60
249	TOMADA EMB REDONDA C/P	Unidade	60	3,50	210,12
250	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10A	UNID.	50	5,05	252,35
251	TOMADA TRIPOLAR C/P	Unidade	15	6,33	95,02
252	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV	Unidade	5	46,21	231,03
253	TORNEIRA B.MOVEL PIA C/BU-LIGHT 1/2 C-44	Unidade	10	46,21	462,06
254	TORNEIRA BOIA P/CAIXA DAGUA	UNID.	20	4,96	99,29
255	TORNEIRA ICO PARA LAVATORIO	UND	40	25,75	1.030,00
256	TORNEIRA LAVAT BCA 1194/1195 1/2	UNID.	30	4,82	144,61
257	TORNEIRA PVC LAVAT 1/2BR	UNID.	20	5,11	102,18
258	TRELICE 6MT	MT	450	2,63	1.181,93
259	TRENA STARRETE 5M	UND	40	10,30	412,00
260	TRINCO ESTAM	UND	40	36,05	1.442,00
261	TUBO PVC ESG. 100MM	Metro	200	8,19	1.637,70
262	TUBO PVC ESG. 150MM	Metro	200	18,85	3.769,80
263	TUBO PVC ESGOTO 200	Metro	100	39,14	3.914,00
264	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 20MMX6M	UNID.	150	5,88	882,20
265	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 25MMX6M	UNID.	230	8,27	1.902,31
266	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 32MMX6M	UNID.	110	12,99	1.428,71
267	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 40MMX6M	UNID.	80	18,62	1.489,79
268	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 50MMX6M	UNID.	80	28,92	2.313,79
269	TUBO PVC RIGIDO P/ESGOTO 40MMX6M	UNID.	350	10,31	3.608,61
270	TUBO PVC RIGIDO P/ESGOTO 50MMX6M	UNID.	450	17,27	7.772,90
271	TUBO PVC RIGIDO P/ESGOTO 75MMX6M	UNID.	300	26,58	7.975,29
273	VEDACIT 1KG PT	UNID.	100	6,49	648,90
275	VERGALHÃO CA60 4.2MM DOBRADO	MT	100	3,41	340,93
				Total	300.129,08

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretario de Administração e Controle



ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	2 TOM. PAD. BRA PL/BR PRM725B		Unidade	15		
2	2SS/TOMADA 2P+T 10A C/P SB		Unidade	15		
3	2TOMADA 2P+T PAD DIST 20A SB FAME		Unidade	15		
4	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8		Unidade	100		
5	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5		Unidade	80		
6	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5		Unidade	80		
7	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4		Unidade	80		
8	ACAB P/DOCOL BASE 1.1/4 E 1.1/2 ITAP		Peça	7		
9	ACAB P/DOCOL BASE 1/2 A 1" ITAP		Peça	7		
10	ACABAMENTO C-56 P/BASE KELLY 1/2"A1		Peça	10		
11	ADAP. SOLD CTO 20X1/2		Unidade	30		
12	ADAP. SOLD CTO 25X3/4		Unidade	40		
13	ADAP. SOLD CTO 32X1		Unidade	40		
14	ADAP. SOLD CTO 40X1.1/4		Unidade	40		
15	ADAP. SOLD CTO 50X1.1/2		Unidade	40		
16	ADAP. SOLD CTO 60X2		Unidade	20		
17	ADAPTADOR AUTO-AJUST 25X3/4		Unidade	20		
18	ADAPTADOR AUTO-AJUST 40X1.1/4		Unidade	20		
19	ADAPTADOR AUTO-AJUST 50 X 1.1/2		Unidade	20		
20	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL		Unidade	20		
21	ADESIVO PVC 175G POLYTUBES PINC		UNID.	70		
22	ADESIVO SILICONE 280GR		Unidade	20		
23	ADESIVO SILICONE 50GR		Unidade	20		
24	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8TRAM		UNID.	10		
25	ANGELIM SERRADO EM CAIBRO		M3	10		
26	ANGELIM SERRADO EM VIGA		M3	20		
27	APLICADOR DE SILICONE P/ BISNAGA		Unidade	7		
28	ARAME GALV 16RL KG		KG	80		
29	ARAME GALV 18RL KG		KG	80		
30	ARAME RECOZIDO PRETO 18		Quilograma	100		
31	ARGAMASSA ACI 15 KG		SC	70		
32	ARGAMASSA INT. AC1 QUART. C/ 20 KG		Saco	100		
33	ARMARIO PARA BANHEIRO .		UND	40		
34	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BEJE		UND	40		
35	ASSENTO SANITARIO BRANCO		UND	100		
36	BACIA CONV. ATLANT CZRL		UNID.	8		
37	BACIA CX ACOP SAV CZPR		UNID.	3		
38	BARRA CHATA 1/2 X 1/8		Barra	50		

39	BASE PARA RELE	UND	40	
40	BLOCO DE ASSU	UND	27000	
41	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	Unidade	30	
42	BOCAL DE LOUCA	UND	50	
43	BOTA PEGAFORTE BRANCA	UNID.	20	
44	BRACO ZINC P/ LUMINARIA 1,00MT	Unidade	30	
45	BRITA 19	M3	80	
46	BROCA CONCRETO 6X100MM	UNID.	10	
47	BROCA CONCRETO 8X120MM	UNID.	10	
48	BROCA P/ METAL 5/16" HSS-G	Unidade	7	
49	BROCA P/ METAL 9/64" HSS-G	Unidade	4	
50	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	80	
51	BROXA STANDAR 800/2	Unidade	25	
52	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	Unidade	30	
53	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	Unidade	30	
54	CABO FLEX 4,00MM	Metro	1000	
55	CABO FOREST 1,5MMX100M	RL	40	
56	CABO FORETS 2,5MMX100M	RL	30	
57	CADEADO E-30 ENCARTELADO	Unidade	10	
58	CADEADO E-40 ENCARTELADO	Unidade	10	
59	CADEADO LATAO 35MM	UNID.	15	
60	CADEADO LATAO 40MM	UNID.	15	
61	CAIXA 4X2 PLASTICO PRETA	UNID.	400	
62	CAIXA D'AGUA 1.000 LT POLIET. C/ TAMPA	Unidade	2	
63	CAIXA DAGUA 500 L	UND	10	
64	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	Unidade	180	
65	CAIXA DESC ACOP AZAL/SAV CRPZ	UNID.	3	
66	CAIXA D'GUA 1000 LT	UND	8	
67	CAIXA FERRO REDONDA P/ TETO	Unidade	30	
68	CAIXA LUZ ELET FLEX 4X2	Unidade	150	
69	CAIXA SINF. QUADRADA CROM. 10X20CM	UNID.	45	
70	CAL HIDRATADO P/ REBOCO c/ 20 KG	Saco	120	
71	CAL SUPERCAL - 10 KG	PCT	80	
72	CAL SUPERCAL - 5 KG	PCT	80	
73	calha lampada 1/2 metro	UND	30	
74	CAP P/ ESGOTO PRIM 150	Unidade	30	
75	CAP SOLD 25MM	Unidade	150	
76	CAP SOLD 32MM	Unidade	150	
77	CAP SOLD 60MM	Unidade	60	
78	CARRO DE MÃO	UNID.	8	
79	CENTRO DE DISTR.P/3 DISJ.BR/	Unidade	6	
80	CERAMICA	M²	150	
81	CIMENTCOLA INT CINZA AC1 S20 KG PA.	SC	25	
82	CIMENTO CII Z-3	SC	250	
83	CIMENTO SACO C/50 KG	Saco	1000	
84	CJ. TOMADA PADRAO BRA.10A 250V BR PRM444721	Unidade	50	
85	COLA araldite	UND	35	
86	COLA BRANCA 5KG	Unidade	20	
87	COLA PAPEL DE 1KG	UND	40	
88	COLHER PEDREIRO AÇO 9 OVAL	UNID.	7	
89	COLUNA LAVAT SAV CRPR	UNID.	3	
90	COLUNA P/LAVATORIO CZRL	UNID.	5	
91	CORALAR ACRILICO	Latão	35	
92	CORDA N 8	UND	30	
93	CORRUGADO AMARELO 3/4"	Metro	150	
94	CORTADOR DE CERAMICA	UND	15	
95	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Unidade	15	
96	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UNID.	80	
97	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UNID.	80	
98	DOBRADISSA (G)	UND	30	
99	ELETRODUTO PVC ROSC 1"	Unidade	25	
100	ELETRODUTO PVC ROSC 1.1/4	Unidade	25	
101	ELETRODUTO PVC ROSC 2"	Unidade	25	
102	ELETRODUTO PVC ROSC 3/4"	Unidade	25	
103	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UNID.	35	

104	ESMALTE SEC. RAPIDA 3,6 L	GL	30	
105	ESMALTE SEC. RAPIDA 900ML	UNID.	40	
106	FECH. EXT AL/ESP POP LINE	UNID.	30	
107	FECHADURA DE PORTAO	UND	15	
108	FERRO 1/2 CONST. BARRA	Barra	80	
109	FERRO 1/4 CONST. BARRA	Barra	250	
110	FERRO 3/8 CONST. BARRA	Barra	150	
111	FERRO 4.2MM BARRA	Barra	250	
112	FERRO 5.0MM BARRA	Barra	250	
113	FERRO 5/16 CONST. BARRA	Barra	150	
114	FIO 10	UND	15	
115	FITA CREPE 24MMX50M	UNID.	50	
116	FITA CREPE 48MMX50M AUTOMOTIVA	UNID.	20	
117	FITA ISOL 18MMX20M MAX TAPE 3M.	UNID.	80	
118	FITA ISOLANTE 20M	UNID.	150	
119	FITA ISOLANTE 5M	UNID.	80	
120	INT. SIMP+TOM. PAD. BRA. PRM720B	Unidade	50	
121	INTER CINZA 1 TECLA SIMP SS 0222	Unidade	50	
122	INTERRUPTO TRIPLO ILUME	UND	180	
123	INTERRUPTO TRIPLO PIAL	UND	50	
124	INTERRUPTOR 1 TEC SIMPLES C/PL 4X2	UNID.	30	
125	INTERRUPTOR 2 TEC SIMPLES+TOM FIX	UNID.	40	
126	INTERRUPTOR 4X2 1TS+TOM 2P+T	UNID.	50	
127	JOELHO 90 SOLD 32MM	UNID.	280	
128	JOELHO 90 SOLD 50MM	Unidade	60	
129	JOELHO 90° SOLD PVC 25MM.	UNID.	1000	
130	JOELHO 90° 40MM ESG PVC.	UNID.	600	
131	JOELHO 90° ESGOTO PRIM-100MM	UNID.	200	
132	JOELHO 90° SOLD PVC 20MM.	UNID.	1000	
133	JOELHO COM BUXHA DE LATAO 20X1/2	UND	40	
134	JOELHO DE 100	UND	200	
135	KIT 5 PEÇAS CROMADO	Unidade	4	
136	LAMP FLUOR COMPACTA 220V 20W 6.400K 3U T4.	UNID.	130	
137	LAMPADA FLORECENTE 25 W	UND	50	
138	LAMPADA FLUOR 40W	Unidade	120	
139	LAMPADA IMCADECENTE 200 W	UND	80	
140	LAMPADA V.SODIO 400W G LIGHT	Unidade	6	
141	LAMPADA V.SODIO 400W PHILIPS	Unidade	30	
142	LAMPADA VAP. SODIO 250W PHILIPS	Unidade	15	
143	LATEX DEMAIS 18L	LG	20	
144	LATEX DEMAIS 3,6L	GL	20	
145	LAVANDERIA 1X20	UND	20	
146	LAVAT COL 47X38,5CM SAV CZPR	UNID.	5	
147	LAVATORIO P/COLUNA 45X38CM CZRL	UNID.	7	
148	LIXA D'AGUA G150 T225	Unidade	150	
149	LIXA D'AGUA G280 T225	Unidade	50	
150	LIXA FERRO G100 K246	Unidade	100	
151	LIXA MASSA G100 A257	Unidade	100	
152	LONA PRETA 1X6	MT	80	
153	LUMINARIA ABERTA START E-27	Unidade	30	
154	LUVA ESGOTO 100MM	UNID.	300	
155	LUVA ESGOTO 50MM	UNID.	300	
156	LUVA ESGOTO 75MM	UNID.	200	
157	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID.	200	
158	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID.	200	
159	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID.	400	
160	LUVA SOLDAVEL PVC 20X20MM	UNID.	700	
161	LUVA SOLDAVEL PVC 25X25MM	UNID.	700	
162	LUVA SOLDAVEL REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	300	
163	MARRETA ACO 1KG SEXTAV	UNID.	10	
164	MARRETA DE 1,5	UND	30	
165	MARTELO UNHA 27MM CABO FIBRA	UNID.	10	
166	MASCARA DE REPIRA 3M	UND	500	
167	MASSA ACRILICA BRANCA	Latão	20	
168	MASSA CORRIDA PVA SACO C/ 15KG	Saco	30	

169	motor bomba 1/2 cv		UND	25	
170	pá de bico tramontina		UND	70	
171	PAREDEX VINIL ACRILICO		Latão	20	
172	PENEIRA CAL 55		UNID.	10	
173	PIAS DE 1.M		UND	25	
174	PINTA PISO		Galão	20	
175	PISO CERAMICO ESM 45X45		MT	100	
176	PISO CERAMICO ESM 45X45		MT	130	
177	PISO ESM 45X45 BARI BRANCO PLUS		M3	150	
178	PISO ESM 45X45 CALABRIA PLUS		M4	100	
179	PISO ESM 45X45 GRAMADO PLUS		M5	50	
180	PISO ESM 45X45 RESID. BLANC PLUS		M6	150	
181	PISO TURIM WHITE 45		MT	150	
182	PLAFOM PARA BANHEIRO		UND	35	
183	PLAFON BRANCO 100W COM SOQUETE PORCELANA		UNID.	100	
184	PORTA LISA MISTA 2,10X80CM		UNID.	20	
185	PORTA MADEIRA IMBUIA 2,10X0,60		Unidade	2	
186	PORTA Prensada de 70		UND	35	
187	PORTA SANFONADA		Unidade	2	
188	PREGO		Unidade	30	
189	REATOR CONVENCIONAL 40 W		Unidade	50	
190	REATOR ELETRONICO 1X20W		Unidade	30	
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W		Unidade	30	
192	REATOR ELTRONICO DE 20		UND	20	
193	REATOR RVS 70W 900 FPN EXTERNO		Unidade	20	
194	REATOR RVS VAPOR DE SODIO 250W FPN EXTERNO		Unidade	25	
195	REATOR RVS/MET 400W FPN Externo		Unidade	6	
196	REBOCAL		UND	70	
197	REGISTRO ESF 25MM SOLDAVEL		UNID.	150	
198	REGISTRO ESF 40MM SOLDAVEL		UNID.	50	
199	REGISTRO ESF 50MM SOLDAVEL		UNID.	70	
200	REGISTRO ESF PVC 20MM SOLDAVEL		UNID.	100	
201	REGISTRO ESF PVC 32MM SOLDAVEL		UNID.	40	
202	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA		Unidade	20	
203	REGUADO DE GÁS DO GRANDE		UND	40	
204	REJUNTE FLEX		Quilograma	100	
205	RELE FOTOCELULAR PARA BASE.		UNID.	80	
206	RELE FOTOELETRICO FL-02/NF PP LINSA		Unidade	25	
207	ROLO LÃ MISTA 23CM		UNID.	20	
208	ROLO LA SUPER 1000		Unidade	30	
209	SANITARIO CINZA CAIXA ACOPLADA LOGASE		UND	5	
210	SECAGEM RAP. ESMALTE		Galão	30	
211	SELADOR ACRILICO BRANCO (LATAO) 05A		Latão	20	
212	SELADOR DE PAREDE		UND	15	
213	SELADOR DE PAREDE		UND	20	
214	SERRA ESTARRET		UND	80	
215	SERRA MANUAL bs-1218		Unidade	25	
216	SERRA TICOTICO		UND	15	
217	SERROTE RAMADA		UND	20	
218	SIFAO SANFONADO PLAST. UNIVERSAL		UNID.	50	
219	SIFRAO		UND	150	
220	SUPERCAL		Quilograma	1200	
221	SUPERCIMENTCOLA CINZA ACII SC20 PA.		SC	30	
222	TE ESGOTO PRIM 50X50MM.		UNID.	300	
223	TE P/ ESGOTO 100MM (DN100)		Unidade	45	
224	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)		Unidade	45	
225	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM		Unidade	15	
226	TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM (DN50)		Unidade	15	
227	TE RED SOLD 25X20		Unidade	70	
228	TE RED SOLD 32X25		Unidade	30	
229	TE SOLD 20MM		Unidade	70	
230	TE SOLD 25MM		Unidade	70	
231	TE SOLDAVEL 20MM		UNID.	1000	

232	TE SOLDAVEL 25MM		UNID.	1000	
233	TELHA BRASILIT 2,50X0,50		UND	10	
234	TELHA COLONIAL TIPO 2		MIL	50	
235	TELHA DE 1		MIL	10	
236	TELHA DE 2		MIL	25	
237	THINNE		LT	250	
238	THINNER 500ML		Lata	100	
239	THINNER 9116 EUCATEX 0,900L		LT	100	
240	TIJOLO 8 FUIROS		MIL	40	
241	TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19 CM		MIL	40	
242	TIJOLO CERAMICO 9X19X19CM		MIL	40	
243	tinta galão		UND	30	
244	tinta latão demais		UND	7	
245	tinta latão demais		UND	7	
246	TOMADA 2P+T UNIV PL/BR		Unidade	60	
247	TOMADA 4X2 2P+T 10A		UNID.	80	
248	TOMADA 4X2 DUPLA 2P+T 10A		UNID.	50	
249	TOMADA EMB REDONDA C/P		Unidade	60	
250	TOMADA SISTEMA X 2P+T 10A		UNID.	50	
251	TOMADA TRIPOLAR C/P		Unidade	15	
252	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV		Unidade	5	
253	TORNEIRA B.MOVEL PIA C/BU-LIGHT 1/2 C-44		Unidade	10	
254	TORNEIRA BOIA P/CAIXA DAGUA		UNID.	20	
255	TORNEIRA ICO PARA LAVATORIO		UND	40	
256	TORNEIRA LAVAT BCA 1194/1195 1/2		UNID.	30	
257	TORNEIRA PVC LAVAT 1/2BR		UNID.	20	
258	TRELICE 6MT		MT	450	
259	TRENA STARRETE 5M		UND	40	
260	TRINCO ESTAM		UND	40	
261	TUBO PVC ESG. 100MM		Metro	200	
262	TUBO PVC ESG. 150MM		Metro	200	
263	TUBO PVC ESGOTO 200		Metro	100	
264	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 20MMX6M		UNID.	150	
265	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 25MMX6M		UNID.	230	
266	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 32MMX6M		UNID.	110	
267	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 40MMX6M		UNID.	80	
268	TUBO PVC RIGIDO P/AGUA 50MMX6M		UNID.	80	
269	TUBO PVC RIGIDO P/ESGOTO 40MMX6M		UNID.	350	
270	TUBO PVC RIGIDO P/ESGOTO 50MMX6M		UNID.	450	
271	TUBO PVC RIGIDO P/ESGOTO 75MMX6M		UNID.	300	
273	VEDACIT 1KG PT		UNID.	100	
275	VERGALHÃO CA60 4.2MM DOBRADO		MT	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00004/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Conjunto Alcício Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, , Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES" (HIDRÁULICOS, FERROS, ELÉTRICAS E OUTROS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL), DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos FPM, ICMS, ISS E OUTROS Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....